

COMUNICADO

SOLICITADO POR:	Serviço de Administração e Finanças
DATA:	29/05/2026
ASSUNTO:	Repasse de Recursos Financeiros do PDDE Paulista às APMs para o Meio do Ano Letivo
INTERESSADOS:	Unidades Escolares

Comunicado SUCOR, 29/05/2026, SÃO PAULO

A Subsecretaria de Gestão Corporativa – SUCOR, por meio da Diretoria de Infraestrutura e Serviços Escolares – DIISE e da Diretoria de Orçamento e Finanças – DIORF, comunica aos gestores escolares a realização do **repasse de recursos financeiros do Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista – PDDE Paulista**, destinados à manutenção preventiva, ao desenvolvimento de projetos pedagógicos e às adequações de segurança, com vistas à preparação das unidades escolares para o meio do ano letivo.

1) Disponibilidade dos recursos

Os recursos estarão disponíveis a partir de **01 de junho de 2026**, nas contas bancárias das Associações de Pais e Mestres – APMs que estiverem aptas ao recebimento dos recursos do Programa.

2) Critérios para recebimento dos recursos

As APMs aptas a receber os recursos são aquelas em conformidade com as normas fiscais e em situação regular com as prestações de contas.

Em conformidade com as diretrizes delineadas nos parágrafos 3º e 4º do Artigo 3º da Resolução SEDUC n.º 73 de 20 de agosto de 2021, informamos que não será realizado o repasse de recursos para as APMs inaptas ao recebimento de recurso financeiro:

"Artigo 3º - O PDDE Paulista será organizado em subprogramas, com critérios de repasses e regras próprias de aplicação.

§3º - Os repasses do PDDE Paulista, independentemente do subprograma serão efetuados apenas para as unidades executoras que tenham encaminhado ao CAF - Centro de Administração, Finanças e Infraestrutura as prestações de contas do exercício imediatamente anterior, conforme prazo definido em Resolução específica sobre prestação de contas.

§ 4º - As unidades executoras cujas prestações de contas forem consideradas reprovadas terão os repasses suspensos até a regularização das contas."

3) Parâmetros para definição dos valores de repasse

Os valores a serem repassados às unidades escolares no exercício de 2026 foram definidos com base nos seguintes parâmetros:

I – Desempenho da unidade escolar no Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB, considerando a meta da escola no respectivo ciclo avaliativo:

- a) Manteve Diamante: R\$ 50.000,00;
- b) Diamante: R\$ 40.000,00;
- c) Manteve Ouro: R\$ 30.000,00;
- d) Ouro: R\$ 20.000,00.

II – Número de alunos matriculados, apurado com base nos dados de matrícula do mês imediatamente anterior ao repasse, considerado o valor per capita de R\$ 100,00, para as seguintes etapas de ensino:

- a) Anos iniciais do Ensino Fundamental;
- b) Anos finais do Ensino Fundamental;
- c) Ensino Médio.

III – Valor fixo mínimo por unidade escolar: R\$ 10.000,00.

IV – Valor adicional para unidades escolares que disponham de salas de recursos: R\$ 5.000,00.

V – Valor adicional para unidades escolares classificadas como Escola Mais Inclusiva: R\$20.000,00.

VI – Valor fixo destinado às escolas vinculadas que não possuam APM constituída: R\$3.000,00.

VII – Valor adicional para unidades escolares que ofertam Ensino Profissional: R\$10.000,00.

VIII – Valor adicional para unidades escolares que ofertam ensino em turno noturno: R\$5.000,00.

IX – Valor adicional conforme a metragem da área construída da unidade escolar:

- a) Até 1.500 m²: R\$ 5.000,00;
- b) De 1.501 m² a 3.000 m²: R\$ 10.000,00;
- c) Acima de 3.001[1] m²: R\$15.000,00.

X – Valor adicional conforme a metragem da área total do terreno da unidade escolar:

- a) Até 4.000 m²: R\$ 2.000,00;
- b) De 4.001 m² a 8.000 m²: R\$ 5.000,00;
- c) Acima de 8.001[2] m²: R\$9.000,00.

Com base nos critérios acima, será aplicado o percentual de 20% conforme previsto no calendário de repasse estabelecido pela Resolução Seduc nº 23/2026. Dessa forma, os valores definidos considerando características estruturais, pedagógicas e o perfil de atendimento de cada unidade escolar, em consonância com as diretrizes do Programa e os princípios da eficiência, equidade e boa governança.

4) Uso dos recursos

Os recursos financeiros devem ser **prioritariamente** destinados à manutenção preventiva, ao desenvolvimento de projetos pedagógicos e às adequações de segurança, de modo a assegurar condições adequadas de infraestrutura física e pedagógica.

5) Fonte de recursos

A fonte de recurso utilizada neste repasse é o **FUNDEB** (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação) e fonte complementar ETI (Programa Escola em Tempo Integral). Dessa forma, é fundamental que todos os critérios e orientações para a aplicação dos recursos sejam rigorosamente observados, em conformidade com as normas vigentes, especialmente os incisos II e III do artigo 70 da Lei 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional:

“Art. 70. Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a:

II - aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;

III – uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;

Art. 71. Não constituirão despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino aquelas realizadas com:

V - obras de infra-estrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar.”

6) Exemplos de serviços que PODEM ser contratados com os recursos

6.1) Rotinas de Conservação Periódica:

- a) Desinsetização e desratização dos ambientes escolares, caso estejam com a validade vencida (atentando-se para obrigatoriedade desta execução nas cozinhas e despensas, das empresas de manipulação da alimentação escolar);
- b) Limpeza de caixas d'água, caso esteja com validade vencida;
- c) Limpeza de caixas de gordura (observando as competências das empresas de manipulação da alimentação escolar, quando couber);
- d) Limpeza e desentupimento de calhas e rufos;
- e) Limpeza de rede de escoamento de águas pluviais;
- f) Recarga de Extintores;
- g) Limpeza e capinagem de terrenos, destacadamente em áreas de circulação e próximas do prédio escolar;
- h) Coberturas, conforme Anexo 02 - Manutenção e pequenos reparos, disponível na SED.

6.2) Reparos de Pequeno Porte:

- a) Desentupimentos de pias e vasos sanitários;
- b) Trocas de lâmpadas;
- c) Trocas de Vidros.

6.3) Insumos:

- a) Aquisição de itens essenciais não contemplados no planejamento da equipe da DMATÉSC, **excetuado o café.**

7) O recurso deste repasse NÃO PODERÁ ser utilizado para:

- a) Execução de obras que impliquem alteração da área construída, ampliações, adequações, reformas e construções de ambientes ou dependências, bem como outras que necessitem avaliação técnica e aprovação da Gerência de Obras da FDE;
- b) Aquisição de divisórias, materiais para sua confecção ou serviços para sua instalação;
- c) Aquisição e instalação de toldos (por necessitar de avaliação técnica de engenheiro, arquiteto ou profissional apto a emitir parecer técnico relacionado à resistência estrutural da fixação e do substrato);
- d) Pagamento de serviços de contabilidade;
- e) Aquisição de café.

8) Plano de Aplicação Financeira

Os valores de repasse serão realizados de acordo com as indicações de valores no Plano de Aplicação Financeira disponibilizado para preenchimento no período de 19/05 a 27/05.

Ressalta-se que todas as orientações contidas neste comunicado deverão ser observadas, sendo de responsabilidade da APM aprovar em ata as necessidades da unidade escolar, dentro dos critérios estabelecidos no ANEXO 2 - Manutenção e pequenos reparos.

9) Dúvidas e esclarecimentos

Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas por meio do Portal de Atendimento da SEDUC, no endereço eletrônico: <https://atendimento.educacao.sp.gov.br>.

As equipes técnicas da DIISE e da DIORF permanecem à disposição para os esclarecimentos necessários.

Edilea Medeiros Ulhôa Silva
Chefe de Serviço
Serviço de Administração e
Finanças

De
Acordo: Marco Aurélio Catto
de Oliveira
RG:49.030.099-6

Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino